



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Ji-Paraná	3
Turma Recursal - SJRO	9
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Ji-Paraná



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2021**

Documento assinado eletronicamente por **Lais Durval Leite, Juíza Federal Substituta**, em 11/05/2021, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12906731** e o código CRC **B291A04F**.

A Dra. LAÍS DURVAL LEITE, Juíza Federal Substituta respondendo pela 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS acerca da realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS DA 2ª VARA FEDERAL DE JI-PARANÁ E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei 5.010, de 30/05/1966 e artigo 96 e seguintes do Provimento nº 10126799, de 19/04/2020, bem como da Circular 12424897, todos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

DO PERÍODO E LOCAL DA INSPEÇÃO

De 07 a 11 de junho de 2021, no horário de 09 às 14 horas (art. 2º, §§ 1º e 1º-B, da Resolução Presi - Consolidada 10807788 e alteração pelo Art. 1º da PORTARIA 41-2021 - DIREF/RO), na Secretaria desta 2ª Vara Federal, localizada na Rua Raimundo Alves de Abreu, 925, CEP 76900-038, Centro - Ji-Paraná/RO, com abertura às 09 horas do dia 07 de junho e encerramento às 14 horas do dia 11 de junho.

A inspeção ocorrerá na modalidade remota (segundo parágrafo, Circular Coger 12424897).

DO OBJETO DA INSPEÇÃO

Considerando o disposto na Circular Coger 12424897, **serão objeto da inspeção**, nos termos do art. 105 do Provimento 10126799 da Corregedoria do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

a) os processos em tramitação na unidade, na forma do *caput* e §§ 1º, 2º e 5º do art. 105 do Provimento 10126799, na seguinte conformidade:

a.1) **dez por cento do número total de processos em tramitação na unidade, físicos ou digitais, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos, com 90 dias ou mais na tarefa;**

a.2) caso não atingido o número total de processos na situação de paralisados há mais de 90 dias na tarefa, reduzir os dias para 89, 88, 87 etc., até atingir o quantitativo necessário;

a.3) **exclusivamente os que tramitam na plataforma eletrônica - PJe (segundo parágrafo, Circular Coger 12424897);**

- a.4) os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no § 1º deste artigo.
- b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;
- c) as contas judiciais;
- d) os móveis, utensílios, equipamentos que lhe são afetos;
- e) os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;
- f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários, bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara Federal e Juizado Especial Adjunto.

Não serão objeto de inspeção (art. 105, § 6º, do Provimento 10126799):

- a) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;
- b) os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
- c) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;
- d) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
- e) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- f) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;
- g) os processos que aguardam pagamento de precatório;

DAS DETERMINAÇÕES:

- a) Durante o período de inspeção estarão suspensos os prazos, o atendimento ao público, a marcação e a realização das audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição;
- b) Serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito;
- c) Deverão ser convidados para acompanhamento da instalação, desenvolvimento e encerramento dos trabalhos da inspeção, o Ministério Público Federal - PR/RO, a Advocacia Geral da União (PU/RO, PF/RO e PFN/RO), a Defensoria Pública da União - DPU/RO e a Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RO;
- d) Para viabilizar sua participação nos trabalhos da inspeção, os interessados deverão comunicar ao Juízo, com antecedência mínima de cinco dias, nome completo e endereço eletrônico para utilização da plataforma *Microsoft Teams*;**
- e) Comunique-se à COGER/TRF 1ª Região e à DIREF/SJRO, disponibilizando-se estes autos eletrônicos às respectivas unidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Durante o período da inspeção, é facultado às partes, procuradores e interessados apresentarem reclamações que entendam cabíveis, relacionadas aos serviços cartorários, bem como críticas, sugestões ou elogios (art. 99, §2º do Provimento 10126799).
- b) As manifestações deverão ser apresentadas por escrito ao magistrado, encaminhadas ao e-mail da Vara (02vara.jip@trf1.jus.br) ou, ainda, à Ouvidoria ou à Corregedoria da Justiça Federal da 1ª Região (ouvidoria.judicial@trf1.jus.br ou coger@trf1.jus.br), com a descrição dos fatos, a devida identificação e contatos do subscritor.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná-RO, data da assinatura eletrônica.

LAÍS DURVAL LEITE

Juíza Federal Substituta respondendo pela 2ª Vara Federal e JEF Adjunto de Ji-Paraná

Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 - Bairro Centro - CEP 76900-038 - Ji-Paraná - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0006177-36.2021.4.01.8000

12906731v11



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA 6/2021

Convoca servidores da 2ª Vara Federal de Ji-Paraná para a Inspeção Geral Ordinária de 2021

Dra. LAÍS DURVAL LEITE, Juíza Federal Substituta respondendo pela 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO haver sido designada Inspeção Anual Ordinária, nos termos da Lei 5.010/66 e do Provimento COGER 10126799;

CONSIDERANDO o disposto na Circular COGER 11651548, que fixou o período de 07 de junho a 16 de julho de 2021 em toda a Justiça Federal da Primeira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR servidores, estagiários e prestadores de serviço que compõem a equipe da 2ª Vara Federal de Ji-Paraná para auxiliarem na execução dos trabalhos durante a Inspeção Ordinária, no período de 07 a 11 de junho de 2021:

Art. 2º - Nos dias da Inspeção as atividades se darão na modalidade remota, salvo no caso do parágrafo único, ou de determinação ulterior em sentido diverso deste magistrado, em função de autorização do do e. TRF da 1ª Região, devendo os servidores convocados permanecerem, no citado período, à disposição do Juízo no intervalo de 09 às 14 horas.

Parágrafo único. Fica autorizado o Diretor de Secretaria a CONVOCAR para serviço presencial os servidores, estagiários e prestadores de serviço cuja atividade seja necessária ao bom andamento dos trabalhos da Inspeção, ainda que pontualmente.

Art.3º - Para fins do disposto no artigo antecedente e seu parágrafo único, deverão ser observadas as circunstâncias pessoais de cada servidor, no que toca ao serviço presencial, considerando-se as orientações das autoridades de saúde do Estado, bem assim as recomendações da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Rondônia e da Direção da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná-RO, (data da assinatura digital)

LAÍS DURVAL LEITE

Juíza Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lais Durval Leite, Juíza Federal Substituta**, em 11/05/2021, às 15:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12907071** e o código CRC **646E8D1F**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Turma Recursal - SJRO

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª TR - R1 Porto Velho

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AGRAVO DE INSTRUMENTO	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0	45	33	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	5	4	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	22	19	
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	7	0	0	0	9	16	0	0	0	273	46	42	388	196	66	44	1.099	700
Total	0	0	0	9	0	0	0	9	18	0	0	0	277	46	42	395	199	66	44	1.172	756

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	--	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	3.209

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª TR - R2 Porto Velho

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: FLÁVIO FRAGA E SILVA

Classes	Sentenças/Julgamentos								Embargos					Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F	G	Total	Declaratório		Infrin- gente	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AGRAVO DE INSTRUMENTO	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL	3	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSO INOMINADO CÍVEL	85	0	0	0	0	0	0	2	87	0	0	0	3	11	6	0	0	43	20	3	0
Total	89	0	0	2	0	0	0	2	93	0	0	0	5	11	6	0	0	43	20	3	0

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	528

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 1ª TR - R3 Porto Velho

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: MARCELO STIVAL

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AGRAVO DE INSTRUMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
RECURSO INOMINADO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	27	0	28	17	90	8	8
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	27	0	28	17	91	9	9

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	492

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência